

7

**DELIBERAÇÃO**  
sobre  
**QUEIXA DO "ECOS DE NEGRELOS" CONTRA A ASSOCIAÇÃO  
DO INFANTÁRIO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS**

*(Aprovada em reunião plenária de 31 de Julho de 2002)*

**I. OS FACTOS**

1. O director do "Ecos de Negrelos" queixou-se à Alta Autoridade para a Comunicação Social por a Direcção da Associação do Infantário de São Tomé de Negrelos não ter convidado aquele jornal regionalista para a cerimónia da benção da instalações pelo Bispo Auxiliar do Porto, D. António Taipa.

Refere que teria sido convidado para a cerimónia pelo menos o "Jornal de Santo Tirso" e alega que o "Ecos de Negrelos" sempre tratou "com correcção e em termos laudatórios a obra e a acção do infantário", para concluir que a actuação da Direcção da Associação consubstancia "uma clara obstrução ao direito que temos ao acesso às fontes de informação".

2. A Alta Autoridade para a Comunicação Social tem competência para apreciar a queixa, de acordo com a alínea n) do artigo 4º da Lei nº43/98, de 6 de Agosto.

3. A alínea b) do artigo 38º da Constituição diz que a liberdade de imprensa implica "o direito dos jornalistas, nos termos da Lei, às fontes de informação".

E, nos termos da alínea b) do artigo 22º da Lei de Imprensa, constitui direito fundamental dos jornalistas, com o conteúdo e a extensão definidos na Constituição, e no Estatuto de Jornalista, "a liberdade de acesso às fontes de informação, incluindo o direito de acesso a locais públicos e respectiva protecção". A locais públicos, sublinhe-se.

Quanto à liberdade de acesso às fontes de informação, o Estatuto do Jornalista restringe-a, no artigo 8º, ao direito de acesso às fontes oficiais de informação.

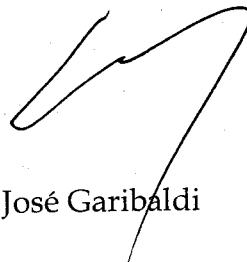
4. Não sendo a sede da Associação do Infantário de São Tomé de Negrelos um local público e não sendo aquela colectividade um organismo oficial, a ausência de convite ao jornal "Ecos de Negrelos" não violou qualquer disposição legal.

5. Apreciada uma queixa do director do jornal "Ecos do Negrelos" por este periódico não ter sido convidado para a cerimónia da benção das instalações da Associação do Infantário de São Tomé de Negrelos, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera ordenar o seu arquivamento.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Carlos Veiga Pereira (Relator), José Garibaldi (Vice-Presidente), Manuela Matos, Joel Frederico da Silveira, Jorge Pegado Liz, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 31 de Julho de 2002

O Vice-Presidente



José Garibaldi

CVP/CL/IM